



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Lei Complementar	2
Decretos	5
Atos do Prefeito	6
Decisões	6
Outros Atos	13
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Ratificação	20
Outros atos	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Lei Complementar



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 22/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 22/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Pauliceia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica concedido a todo servidor do Poder Executivo Municipal de Paulicéia-SP, extensivo aos aposentados e pensionistas, 3,00% de reposição salarial sobre os vencimentos do mês de março de 2020, com vigência a partir de 1 º de março de 2020, conforme tabela anexa, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 06/2017 – de 06 de Março de 2.017.

ARTIGO 2 º – O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE medido entre 1 º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, foi de 4,48 %.

ARTIGO 3 º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 3 de 21



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 22/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020

resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme, informação em anexo, da Assessoria Contábil do Município de Paulicéia-SP.

ARTIGO 4 º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 º de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 4 de 21

Planilha1

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 22/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020													
TABELA DE VENCIMENTOS, NÍVEIS E REFERÊNCIAS													
2020													
REVISÃO							3,00%						
NÍVEL	VENCIMENTO	REFERÊNCIA											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	12
I	R\$ 537,80	R\$ 26,89	R\$ 55,12	R\$ 84,77	R\$ 115,90	R\$ 148,59	R\$ 182,90	R\$ 218,94	R\$ 256,78	R\$ 296,51	R\$ 338,22	R\$ 382,02	R\$ 428,01
II	R\$ 591,58	R\$ 29,58	R\$ 60,64	R\$ 93,25	R\$ 127,49	R\$ 163,44	R\$ 201,19	R\$ 240,83	R\$ 282,45	R\$ 326,16	R\$ 372,04	R\$ 420,22	R\$ 470,81
III	R\$ 650,74	R\$ 32,54	R\$ 66,70	R\$ 102,57	R\$ 140,24	R\$ 179,79	R\$ 221,32	R\$ 264,92	R\$ 310,70	R\$ 358,77	R\$ 409,25	R\$ 462,25	R\$ 517,90
IV	R\$ 715,82	R\$ 35,79	R\$ 73,37	R\$ 112,83	R\$ 154,26	R\$ 197,77	R\$ 243,45	R\$ 291,41	R\$ 341,77	R\$ 394,65	R\$ 450,17	R\$ 508,47	R\$ 569,69
V	R\$ 787,40	R\$ 39,37	R\$ 80,71	R\$ 124,11	R\$ 169,69	R\$ 217,55	R\$ 267,79	R\$ 320,55	R\$ 375,95	R\$ 434,12	R\$ 495,19	R\$ 559,32	R\$ 626,66
VI	R\$ 866,15	R\$ 43,31	R\$ 88,78	R\$ 136,53	R\$ 186,66	R\$ 239,30	R\$ 294,57	R\$ 352,61	R\$ 413,55	R\$ 477,53	R\$ 544,72	R\$ 615,26	R\$ 689,33
VII	R\$ 952,78	R\$ 47,64	R\$ 97,66	R\$ 150,18	R\$ 205,33	R\$ 263,24	R\$ 324,04	R\$ 387,88	R\$ 454,91	R\$ 525,29	R\$ 599,20	R\$ 676,80	R\$ 758,28
VIII	R\$ 1.048,06	R\$ 52,40	R\$ 107,43	R\$ 165,20	R\$ 225,86	R\$ 289,56	R\$ 356,44	R\$ 426,66	R\$ 500,40	R\$ 577,82	R\$ 659,12	R\$ 744,48	R\$ 834,10
IX	R\$ 1.152,90	R\$ 57,64	R\$ 118,17	R\$ 181,73	R\$ 248,46	R\$ 318,52	R\$ 392,10	R\$ 469,35	R\$ 550,46	R\$ 635,63	R\$ 725,05	R\$ 818,95	R\$ 917,54
X	R\$ 1.268,21	R\$ 63,41	R\$ 129,99	R\$ 199,90	R\$ 273,31	R\$ 350,38	R\$ 431,31	R\$ 516,29	R\$ 605,51	R\$ 699,20	R\$ 797,57	R\$ 900,86	R\$ 1.009,31
XI	R\$ 1.369,68	R\$ 68,48	R\$ 140,39	R\$ 215,90	R\$ 295,18	R\$ 378,42	R\$ 465,82	R\$ 557,60	R\$ 653,96	R\$ 755,15	R\$ 861,39	R\$ 972,94	R\$ 1.090,07
XII	R\$ 1.465,54	R\$ 73,28	R\$ 150,22	R\$ 231,01	R\$ 315,83	R\$ 404,90	R\$ 498,42	R\$ 596,62	R\$ 699,73	R\$ 807,99	R\$ 921,67	R\$ 1.041,03	R\$ 1.166,36
XIII	R\$ 1.604,31	R\$ 80,22	R\$ 164,44	R\$ 252,88	R\$ 345,74	R\$ 443,24	R\$ 545,62	R\$ 653,11	R\$ 765,99	R\$ 884,50	R\$ 1.008,94	R\$ 1.139,60	R\$ 1.276,80
XIV	R\$ 1.756,46	R\$ 87,82	R\$ 180,04	R\$ 276,86	R\$ 378,53	R\$ 485,28	R\$ 597,36	R\$ 715,06	R\$ 838,63	R\$ 968,39	R\$ 1.104,63	R\$ 1.247,68	R\$ 1.397,89
XV	R\$ 1.922,78	R\$ 96,14	R\$ 197,09	R\$ 303,08	R\$ 414,37	R\$ 531,23	R\$ 653,93	R\$ 782,77	R\$ 918,04	R\$ 1.060,08	R\$ 1.209,23	R\$ 1.365,83	R\$ 1.530,26
XVI	R\$ 2.033,20	R\$ 101,66	R\$ 208,40	R\$ 320,48	R\$ 438,17	R\$ 561,74	R\$ 691,48	R\$ 827,72	R\$ 970,76	R\$ 1.120,96	R\$ 1.278,67	R\$ 1.444,26	R\$ 1.618,13
XVII	R\$ 2.230,04	R\$ 111,50	R\$ 228,58	R\$ 351,51	R\$ 480,59	R\$ 616,12	R\$ 758,43	R\$ 907,85	R\$ 1.064,75	R\$ 1.229,49	R\$ 1.402,46	R\$ 1.584,09	R\$ 1.774,79
XVIII	R\$ 2.445,87	R\$ 122,29	R\$ 250,70	R\$ 385,53	R\$ 527,10	R\$ 675,75	R\$ 831,83	R\$ 995,71	R\$ 1.167,79	R\$ 1.348,48	R\$ 1.538,19	R\$ 1.737,40	R\$ 1.946,56
XIX	R\$ 2.685,23	R\$ 134,26	R\$ 275,24	R\$ 423,26	R\$ 578,68	R\$ 741,88	R\$ 913,24	R\$ 1.093,16	R\$ 1.282,08	R\$ 1.480,44	R\$ 1.688,73	R\$ 1.907,42	R\$ 2.137,06
XX	R\$ 2.889,56	R\$ 144,48	R\$ 296,18	R\$ 455,47	R\$ 622,72	R\$ 798,33	R\$ 982,73	R\$ 1.176,34	R\$ 1.379,64	R\$ 1.593,10	R\$ 1.817,23	R\$ 2.052,57	R\$ 2.299,68
XXI	R\$ 3.172,29	R\$ 158,61	R\$ 325,16	R\$ 500,03	R\$ 683,65	R\$ 876,44	R\$ 1.078,88	R\$ 1.291,44	R\$ 1.514,63	R\$ 1.748,97	R\$ 1.995,03	R\$ 2.253,40	R\$ 2.524,68
XXII	R\$ 3.416,25	R\$ 170,81	R\$ 350,17	R\$ 538,49	R\$ 736,22	R\$ 943,85	R\$ 1.161,85	R\$ 1.390,76	R\$ 1.631,11	R\$ 1.883,48	R\$ 2.148,46	R\$ 2.426,70	R\$ 2.718,85
XXIII	R\$ 3.764,68	R\$ 188,23	R\$ 385,88	R\$ 593,41	R\$ 811,31	R\$ 1.040,11	R\$ 1.280,35	R\$ 1.532,60	R\$ 1.797,47	R\$ 2.075,57	R\$ 2.367,59	R\$ 2.674,20	R\$ 2.996,15
XXIV	R\$ 4.141,13	R\$ 207,06	R\$ 424,47	R\$ 652,74	R\$ 892,44	R\$ 1.144,12	R\$ 1.408,38	R\$ 1.685,85	R\$ 1.977,20	R\$ 2.283,12	R\$ 2.604,33	R\$ 2.941,60	R\$ 3.295,74
XXV	R\$ 4.555,24	R\$ 227,76	R\$ 466,91	R\$ 718,02	R\$ 981,68	R\$ 1.258,53	R\$ 1.549,22	R\$ 1.854,44	R\$ 2.174,92	R\$ 2.511,43	R\$ 2.864,76	R\$ 3.235,76	R\$ 3.625,31
XXVI	R\$ 5.010,75	R\$ 250,54	R\$ 513,60	R\$ 789,82	R\$ 1.079,85	R\$ 1.384,38	R\$ 1.704,14	R\$ 2.039,88	R\$ 2.392,41	R\$ 2.762,57	R\$ 3.151,24	R\$ 3.559,34	R\$ 3.987,84
XXVII	R\$ 5.511,84	R\$ 275,59	R\$ 564,96	R\$ 868,80	R\$ 1.187,84	R\$ 1.522,82	R\$ 1.874,55	R\$ 2.243,87	R\$ 2.631,66	R\$ 3.038,83	R\$ 3.466,37	R\$ 3.915,28	R\$ 4.386,63
XXVIII	R\$ 6.063,00	R\$ 303,15	R\$ 621,46	R\$ 955,68	R\$ 1.306,61	R\$ 1.675,10	R\$ 2.062,00	R\$ 2.468,25	R\$ 2.894,81	R\$ 3.342,70	R\$ 3.812,99	R\$ 4.306,79	R\$ 4.825,28
XXIX	R\$ 6.669,32	R\$ 333,47	R\$ 683,61	R\$ 1.051,25	R\$ 1.437,28	R\$ 1.842,61	R\$ 2.268,21	R\$ 2.715,08	R\$ 3.184,30	R\$ 3.676,99	R\$ 4.194,30	R\$ 4.737,48	R\$ 5.307,82
XXX	R\$ 7.336,25	R\$ 366,81	R\$ 751,97	R\$ 1.156,38	R\$ 1.581,01	R\$ 2.026,87	R\$ 2.495,03	R\$ 2.986,59	R\$ 3.502,73	R\$ 4.044,68	R\$ 4.613,73	R\$ 5.211,23	R\$ 5.838,60
XXXI	R\$ 8.069,89	R\$ 403,49	R\$ 827,16	R\$ 1.272,02	R\$ 1.739,11	R\$ 2.229,56	R\$ 2.744,53	R\$ 3.285,25	R\$ 3.853,01	R\$ 4.449,16	R\$ 5.075,11	R\$ 5.732,36	R\$ 6.422,47
XXXII	R\$ 8.876,87	R\$ 443,84	R\$ 909,88	R\$ 1.399,22	R\$ 1.913,02	R\$ 2.452,52	R\$ 3.018,98	R\$ 3.613,78	R\$ 4.238,31	R\$ 4.894,07	R\$ 5.582,62	R\$ 6.305,59	R\$ 7.064,71

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 5 de 21

LEI COMPLEMENTAR N.º 23/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Cesta Básica Padronizada dos Servidores Públicos ativos e inativos do Poder Executivo de Pauliceia e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica concedido um reajuste no percentual de 16,66% sobre o valor da Cesta Básica Padronizada dos servidores ativos, que passar a ter o valor mensal de R\$ 350,00.

ARTIGO 2º – Fica concedido um reajuste no percentual de 33,33 % sobre o valor da Cesta Básica Padronizada dos servidores inativos e pensionistas, que passar a ter o valor mensal de R\$ 200,00.

ARTIGO 3º – O Índice fixado pelo ICV (Dieese), medido entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, foi de 0,6657 %.

ARTIGO 4º – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme, informação em anexo, da Assessoria Contábil do Município de Pauliceia-SP.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pauliceia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Decretos

DECRETO N.º 287/20 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Fixa normas quanto à reorganização do calendário escolar 2020, devido ao surto global do Coronavírus (covid-19), para a Rede Municipal de Ensino de Pauliceia, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal 283/20, publicado em 16-03-2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal 286/20, publicado em 23-03-2020, que dispõe sobre a definição de outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as normas relativas ao calendário escolar 2020 da Rede Municipal de Ensino, constantes do Decreto nº 236/2019, publicado em 02-12-2019, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 6 de 21

dispõe sobre planejamento afim de período de férias, atribuição de classes e/ou aulas e homologação de calendário escolar – exercício de 2020.

CONSIDERANDO, o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO, as disposições da Deliberação CEE 177/2020 que Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Ficam antecipados, a contar de 23 de março de 2020, os dias de recesso escolar, previstos no Calendário Escolar 2020, constante do Decreto nº 236/2019, a saber:

I – Período de recesso escolar de 06 a 26 de julho de 2020, antecipado para o período de 23 de março a 13 de abril de 2020.

Parágrafo único – Demais alterações nas diretrizes e no calendário escolar constante do Decreto nº 236/2019, decorrentes das alterações propostas neste Decreto, poderão ser firmadas futuramente.

ARTIGO 2º – As autoridades escolares devem tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

ARTIGO 3º – A qualquer tempo as medidas adotadas neste Decreto poderão ser revistas.

ARTIGO 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Atos do Prefeito

Decisões

DECISÃO

Processo n.º: 0316/20

Interessado (a): LUIZ CARLOS ANTIQUEIRA

Protocolo/Data: 0316 - 05/03/2020

Ementa: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 23 de Março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 7 de 21

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 0357/20

Interessado (a): ALINE DE MENDONÇA BARBOSA

Protocolo\Data: 0357 - 09/03/2020

Ementa: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 0241/20

Interessado (a): SALVIANA DA COSTA FERREIRA

Protocolo\Data: 0241 - 28/02/2020

Ementa: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 0361/20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 8 de 21

Interessado (a): GILMAR SILVA DE ALMEIDA

Protocolo\Data: 0361 - 10/03/2020

*Ementa: PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO PARA
CONVERSÃO DE LICENÇA-
PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS
DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20
DE 06 DE JANEIRO DE 2.020.
REGULARIDADE. DEFERIMENTO*

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Pauliceia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 0354/20

Interessado (a): FÁTIMA DE LOURDES TEIXEIRA

Protocolo\Data: 0354 - 09/03/2020

*Ementa: PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO PARA*

*CONVERSÃO DE LICENÇA-
PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS
DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20
DE 06 DE JANEIRO DE 2.020.
REGULARIDADE. DEFERIMENTO*

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Pauliceia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 0260/20

Interessado (a): MARLENE ROSA DE FREITAS

Protocolo\Data: 0260 - 02/03/2020

*Ementa: PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO PARA
CONVERSÃO DE LICENÇA-
PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS
DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20
DE 06 DE JANEIRO DE 2.020.
REGULARIDADE. DEFERIMENTO*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 9 de 21

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 0397/20

Interessado (a): JOÃO TEODORO RODRIGUES

Protocolo\Data: 0397 - 11/03/2020

Ementa: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 0410/20

Interessado (a): DEOLINDA JOSÉ SANTANA

Protocolo\Data: 0410 - 12/03/2020

Ementa: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 10 de 21

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Paulicéia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECISÃO

Processo n.º: 0284/20

Interessado (a): ANGELA REGINA DE SOUZA

Protocolo/Data: 0284 - 03/03/2020

Ementa: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

DECISÃO

Processo n.º: 0472/20

Interessado (a): SÍLVIO DE SOUZA MEIRA

Protocolo/Data: 0472 - 16/03/2020

Ementa: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 24 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 11 de 21

DECISÃO

Processo n.º: 0497/20
Interessado (a): SEBASTIÃO RODRIGUES
Protocolo\Data: 0497 - 19/03/2020

*Ementa: PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO PARA
CONVERSÃO DE LICENÇA-
PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS
DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20
DE 06 DE JANEIRO DE 2.020.
REGULARIDADE. DEFERIMENTO*

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, DECIDO pelo DEFERIMENTO da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

jurldico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PROCESSO N.º 0328/20

DECISÃO

Processo n.º:	0328/20
Interessado (a):	MARIA REGINA BERNARDINO PEDRO
Protocolo/Data:	0328 - 06/03/2020
Ementa:	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO EM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. DECRETO 261/20 DE 06 DE JANEIRO DE 2.020. REGULARIDADE. DEFERIMENTO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento pedindo autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários com o Município.

DECISÃO

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo supramencionado, em especial o Parecer Jurídico, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** da autorização para conversão de licença-prêmio em pecúnia para fins de compensação de débitos tributários, nos termos do Decreto 261/20 de 06 de Janeiro de 2.020.

Remeta-se para empenho.

Promova a baixa dos débitos tributários constantes dos anexos boletins de arrecadação.

Emita-se a competente portaria de licença-prêmio.

P.R.I.

Paulicéia-SP, 23 de Março de 2.020.

(Assinado Digitalmente)
ERMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1

As
sin
ad
o
de
for
m
a
di
git
al
po
r
ER
ME
S
DA
SIL
VA
:15
88
39
31
86
3
Da
do
s:
20
20.
03.
24
07:
28:
42
-0
3'0
0'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 13 de 21

Outros Atos

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Panorama

Ofício nº 032/2020 – 1ª PJ

Panorama, 20 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

Venho, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência a inclusa **RECOMENDAÇÃO**, solicitando resposta **no prazo de 3 (três) dias.**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIO SANTOS MACHADO
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
ERMES DA SILVA
Prefeito
PAULICÉIA - SP

Rua Manoel Fernandes da Cunha, nº 1.308, Centro | Panorama, SP
Telefone (18) 3871-1609 – e-mail: pjpanorama@mpsp.mp.br

Pág. 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 14 de 21

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Panorama

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu órgão que esta subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 127, *caput*, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 97, parágrafo único, da Constituição Estadual; no art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; no art. 8º da Lei nº 7.347/85; e nos artigos 103, inciso VIII, e 104, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127, *caput*, da CF/88, e art. 1º, da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público estão "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia", especialmente quanto "às ações e aos serviços de saúde" (art. 129, II, da CF/88, art. 2º e 5º, V, "a", da LC nº 75/1993);

CONSIDERANDO que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º, da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88);

CONSIDERANDO que entre os instrumentos de atuação do Ministério Público para cumprimento de sua missão institucional, compete-lhe "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover,

Rua Manoel Fernandes da Cunha, nº 1.308, Centro | Panorama, SP
Telefone (18) 3871-1609 – e-mail: pjpanorama@mpsp.mp.br

Pág. 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 15 de 21

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Panorama

fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis" (art. 129, III, da CF/88, e art. 6º, VII e XX, da LC nº 75/93);

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, cabendo ao Ministério Público notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição e fazer cessar o desrespeito verificado, bem como promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais (art. 11 a 14, LC nº 75/93);

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE quanto ao COVID-19, entre as quais estão destacadas a declaração de pandemia e medidas essenciais relativas à prevenção;

CONSIDERANDO que a alta escalabilidade viral do COVID-19, exigente de infraestrutura hospitalar (pública ou privada) adequada, com leitos suficientes e composta com aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual contágio, o que está fora da realidade de qualquer centro médico deste Estado;

CONSIDERANDO as demais recomendações já expedidas pelo Estado de São Paulo, inclusive de suspensão de aulas na rede pública;

RESOLVE, com fundamento nos artigos 37, *caput*, 127, *caput*, 129, II e III, e 225, todos da Constituição; e 103, VII, e 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93; expedir

RECOMENDAÇÃO

1) Destinatário:

Município de Pauliceia-SP.

Rua Manoel Fernandes da Cunha, nº 1.308, Centro | Panorama, SP
Telefone (18) 3871-1609 – e-mail: pjpanorama@mpsp.mp.br

Pág. 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 16 de 21

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Panorama

2) Objeto:

Deve o Município analisar eventual necessidade de decretação de situação de emergência para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) – caso ainda não tenha sido feito - e, em qualquer caso, de forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade, determinar a adoção das seguintes medidas:

- (i) suspender todas as atividades e serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, cinemas, teatros, restaurantes e comércio em geral;
- (ii) suspender as atividades e os serviços públicos não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
- (iii) proibir a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;
- (iv) suspender todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade, inclusive de natureza religiosa e educacional, e os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração prevista com mais de 15 (quinze) pessoas, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e modalidade, suspendendo-se, ainda, a expedição de novos alvarás;
- (v) em relação aos velórios, limitar o acesso a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, conferindo-se preferência aos parentes mais próximos do de cujus;
- (vi) em relação aos banheiros públicos e os privados de uso comum, deverão disponibilizar todo o material necessário à adequada higienização dos usuários, devendo ser higienizados em intervalos inferiores a 3 (três) horas, com uso diuturnamente de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão, repartição ou estabelecimento;
- (vii) suspender as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário;
- (viii) em relação ao transporte coletivo: (a) providenciar a limpeza e higienização total dos ônibus e vans, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado; (b) disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e entrada e saída dos veículos; (c) orientação para que os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem;

Rua Manoel Fernandes da Cunha, nº 1.308, Centro | Panorama, SP
Telefone (18) 3871-1609 – e-mail: pjpanorama@mpsp.mp.br

Pág. 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 17 de 21

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça de Panorama

- (ix) aplicar, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação para eventuais descumprimentos;
- (x) a ampla fiscalização pela Vigilância Sanitária de todas as medidas previstas nesta recomendação.

3) Publicidade

O destinatário deve conferir ampla publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos do Poder Público Municipal e no *site* do ente, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2003, encaminhando documentação, no prazo de 03 (três) dias do recebimento desta, que comprove as providências adotadas, bem como relatório detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias, do exercício do poder de polícia administrativa em relação aos estabelecimentos violadores das restrições fixadas.

4) Consequências jurídicas do não atendimento da Recomendação

O não atendimento da presente Recomendação poderá ensejar o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público para que o Poder Judiciário obrigue a Municipalidade a promover todas as medidas necessárias, sem prejuízo de eventual ação de responsabilização civil por atos de improbidade em face dos agentes públicos omissos.

Panorama, 20 de março de 2020.

CLÁUDIO SANTOS MACHADO
Promotor de Justiça

Rua Manoel Fernandes da Cunha, nº 1.308, Centro | Panorama, SP
Telefone (18) 3871-1609 – e-mail: pjpanorama@mpsp.mp.br

Pág. 4 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 18 de 21

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ADJUDICAÇÃO

ERMES DA SILVA, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 014/2020**, cujo objeto é a Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, no mínimo 05 (cinco) lugares, com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito para o Setor de Saúde, conforme Proposta 14002.965000/1180-14, do Ministério da Saúde, **ADJUDICA** em favor da seguinte empresa: **R & M COMÉRCIO DE VEICULOS EIREU**, inscrita no CNPJ sob nº 32.679.115/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 796.845.963.119 com sede na Rua João Prudente Correia nº 142, Jardim Adriana, Guarulhos - SP, vencedora no item nº 01, no valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais). O valor total do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 014/2020 é de R\$ 40.750,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais).** Paulicéia-SP, 24 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 19 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br [C.N.P.J. 44.918.928/0001-25](https://cnpj.gov.br/44.918.928/0001-25)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ermes da Silva, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 014/2020**, em favor da empresa: **R & M COMÉRCIO DE VEICULOS EIREU**, inscrita no CNPJ sob nº 32.679.115/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 796.845.963.119 com sede na Rua João Prudente Correia nº 142, Jardim Adriana, Guarulhos - SP, vencedora no item nº 01, no valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais) cujo objeto é o Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, no mínimo 05 (cinco) lugares, com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito para o Setor de Saúde, conforme Proposta 14002.965000/1180-14, do Ministério da Saúde. O valor total do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 014/2020 é de R\$ 40.750,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais).** Paulicéia-SP, 24 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 20 de 21

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020 - PROCESSO N.º 036/2020

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994. Diante das informações contidas, Saldo de Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Justificativas da Coordenadoria Municipal da Saúde e análise da Comissão Municipal Permanente de Licitação, desta municipalidade, **RATIFICO** o processo da **Dispensa de Licitação n.º 011/2020 – Processo n.º 036/2020**, objetivando a **Locação do imóvel**:

- 1) Situado à Av. Ezequiel Joaquim de Oliveira, nº 1839, Centro, Pauliceia/SP, contendo 3 banheiros, 4 quartos, 2 salas, 1 cozinha, 2 quartos dispensas e 2 áreas livres, onde funcionará as instalações da Vigilância Epidemiológica – (Controle de Vetores) da Prefeitura de Pauliceia. Todo o referido é verdadeiro e merece fé.

Pauliceia, 23 de março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Ano II | Edição nº 232

Página 21 de 21

Outros atos

DECISÃO

Ref.: Pedido de rescisão do termo de Contrato nº 011/2019, de 18/01/2019, objetivando a locação do imóvel localizado na Av. Fortunato Campante, nº 1418, Centro, Pauliceia, Estado de São Paulo, contendo 3 banheiros, 4 quartos, 2 salas, 1 cozinha, 2 quartos dispensas e 2 áreas livres, onde funciona as instalações da Vigilância Epidemiológica – (Controle de Vetores) da Prefeitura de Pauliceia. Diante do parecer jurídico em anexo, que acolho como fundamento, DEFIRO o pedido de rescisão do Contrato nº 011/2019, de 18/01/2019, firmado com o Sr. Lucas Carlos Vitte Torcato, portador do RG. nº 45.895.992-3 SSP/SP e do CPF n.º 440.417.208-77, de forma amigável, de acordo com o artigo 78, inciso XVII, c/c artigo 79, inciso II, ambos dispositivos da Lei de Licitações. Publique-se e cumpra-se. Pauliceia, 23 de março de 2020.